



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 12/91 - E

ALTERA CAPUT DO ARTIGO 29 DA
LEI 734/90 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Passa a ser o seguinte o caput do artigo 29 da Lei 734/90.

"Art. 29 - Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, fixado no artigo 30, conforme segue:

Nível	Coeficiente segundo a classe				
	A	B	C	D	E
1	2,13	2,21	2,42	2,63	2,84
2	2,43	2,67	2,91	3,15	3,39
3	2,75	3,02	3,29	3,56	3,83"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.





CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo

03/05/91
Azufrila

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 12/91-E

Cor:

Senhor Presidente; Distintos Vereadores:

Convocamos uma vez mais o Processo Legislativo para proceder a tramitação do presente Projeto de Lei, de nº 12/91-E.

Quer a Administração Municipal alterar um dos valores do coeficiente da Classe "A" do Nível "1" da Tabela de Pagamento dos Cargos do Magistério Público Municipal.

Na matéria sancionada em 27 de junho de 1990 consta que o coeficiente para 20 horas/semana do Nível 1 - Classe "A" é de "2,12". Tomando este coeficiente à razão de 40 horas/semana teremos [2,12 x 2 = 4,24].

Buscando um parâmetro comparativo dentro do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal temos o Padrão 08, onde se encontram os seguintes cargos: Auxiliar de Topografia, Fiscal, Oficial Administrativo, Mestre em Construções, Mestre em Mecânica e Mestre em Transporte e Equipamentos Rodoviários. O Coeficiente do padrão 08 é , na Classe "A", de "4,25", para uma jornada de 40 e 44 horas/semana.

Pretendendo estabelecer uma maior paridade entre o Nível 1 do Quadro de Carreira do Magistério Público - cuja escolaridade é a de 2º grau com habilitação magistério - com o cargo de Oficial Administrativo - para o qual também se exige o 2º grau completo, necessário se faz proceder a alteração do coeficiente.

Propomos, destarte, que o coeficiente passe a ser de 2,13 que levado à 40 horas/semana resulta em 4,26, estabelecendo assim justiça remuneratória, sem onerar por demasia o Tesouro. À Valores de ABR91 temos:
 $Cr\$18.300,00 \times 2,12 = Cr\$38.796,00$ - $Cr\$18.300,00 \times 2,13 = Cr\$38.979,00$. /
A diferença é de Cr\$183,00.

Frisamos que o efeito desta alteração, antes de ser monetário ter valor psicológico, valorizando, estabelecendo paridade entre iguais.

Aguardando a deliberação da matéria com a maior brevidade possível, de modo à que possamos computar este novo coeficiente na folha de pagamento do mês em curso, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 03 de maio de 1991.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
27/05/91